



Município de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 37/95

SÚMULA: Altera o ANEXO I das Leis Municipais nºs. 28/91, 02/93 e 10/94.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o "ANEXO I", das Leis Municipais nºs. 28/91, 02/93 e 10/94, ficando a mesma com o seguinte teor:

"ANEXO I"

Nº	FUNÇÃO	SÍMBOLO
10	- Secretários Municipais.....	C - 1
01	- Chefe de Gabinete.....	C - 1
04	- Encarregados pelo Departamento de Controle Interno.....	C - 2
01	- Assessor de Gabinete.....	C - 2
01	- Assessor de Imprensa.....	C - 2
04	- Odontólogos - horário integral.....	C - 2
03	- Odontólogos - 06 horas.....	C - 2
01	- Assessor Jurídico.....	C - 1
01	- Auxiliar de Assessor Jurídico.....	C - 2
04	- Médicos - 06 horas.....	C - 2
01	- Encarregado pelo Departamento de Compras.....	C - 2
01	- Encarregado pelo Departamento de Engenharia.....	C - 3
01	- Encarregado pelo Departamento de Pessoal.....	C - 3
01	- Encarregado pelo Departamento Rodoviário.....	C - 3
14	- Médicos - 04 horas.....	C - 4
08	- Odontólogos - 04 horas.....	C - 4
01	- Bioquímico - 04 horas.....	C - 5
01	- Bioquímico - 06 horas.....	C - 3
01	- Bioquímico - 08 horas.....	C - 2
01	- Encarregado pelo Departamento de Tributação e Fiscalização.....	C - 4
02	- Médicos Veterinários - horário integral.....	C - 2
01	- Médico Veterinário - 04 horas.....	C - 4
02	- Engenheiros Agrônomos - 05 horas.....	C - 4
01	- Engenheiro Agrícola - 08 horas.....	C - 4
02	- Engenheiros Cívicos - 06 horas.....	C - 4
02	- Assistentes Legislativos.....	C - 4
06	- Encarregados pelo Serviço de Viação.....	C - 5
01	- Diretor Geral do CAIC.....	C - 5
05	- Encarregado pelo Departamento de Serviços Urbanos.....	C - 5
04	- Encarregado pelo Serviço de Obras.....	C - 5
02	- Encarregados pelo Departamento de Processamento de Dados.....	C - 5
01	- Encarregado pelo Serviço de Oficina Mecânica.....	C - 5
02	- Encarregado pelo Patrimônio Esportivo.....	C - 5
10	- Assistentes Administrativos.....	C - 6
10	- Assessores Especiais de Educação.....	C - 6
10	- Encarregados pelo Serviço de Obras Sociais.....	C - 7
08	- Encarregados pelo Serviço de Obras Gerais.....	C - 8
04	- Odontólogos - 02 horas.....	C - 8
07	- Médicos - 02 horas.....	C - 8
01	- Psicólogo - 04 horas.....	C - 5
01	- Psicólogo - 06 horas.....	C - 4
01	- Psicólogo - 08 horas.....	C - 2
01	- Encarregado pelo Departamento de Planejamento.....	C - 3



Município de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

Lei nº. 37/95 (continuação)

01 - Encarregado pelo Serviço de Vigilância.....	C - 8
01 - Administrador do Terminal Rodoviário Municipal.....	C - 8
04 - Encarregados pelo Departamento de Saúde.....	C - 3
05 - Assistentes Administrativos - área da saúde.....	C - 6
02 - Assistentes Sociais - nível superior - 08 horas.....	C - 3
01 - Assistente Social - nível superior - 04 horas.....	C - 6
01 - Nutricionista - nível superior - 08 horas.....	C - 3
01 - Nutricionista - nível médio - 08 horas.....	C - 7
04 - Enfermeiras Alto Padrão - nível superior - 08 horas.....	C - 2
02 - Enfermeiras Alto Padrão - nível superior - 04 horas.....	C - 6
06 - Auxiliar de Enfermagem - nível médio - 08 horas.....	C - 7
01 - Fonoaudiólogo - 04 horas.....	C - 5
01 - Técnico em Radiologia - 04 horas.....	C - 8
05 - Agentes Sociais - nível médio.....	C - 9
05 - Agentes de Saneamento - nível médio.....	C - 8
01 - Técnico em Higiene Bucal.....	C - 8
02 - Instrutores de Trabalhos Manuais e Educação Artística.....	C - 8

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-
PR, em 18 de dezembro de 1995.


JOSE AUGUSTO BECK LIMA
Prefeito Municipal